



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220087 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2021

**INSTRUMENTO CONTRATUAL** para:  
Aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu e a empresa **MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

### PARTES

#### CONTRATANTE

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, sediada na Rua Francisca Dall'Acqua nº. 009, Bairro Jardim Dall'Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA – Secretária Municipal de Saúde.

#### CONTRATADA

A empresa **MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 37.730.050/0001-34, estabelecida à Av. Tancredo Neves nº 2551 Complemento: Térreo, Bairro Premem, Altamira-PA, CEP: 68372-574, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. TARSILA ALBUQUERQUE COELHO GOMES, residente na Rua Professor Beliza de Castro nº. 3929, Bairro Jardim Independente II, Altamira-PA, CEP: 68372-530, portador do CPF 683.144.422-91.

### DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 004/2021, na Forma Eletrônica, processo nº 004/2021, homologado em 19/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.



1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20210111.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 010/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação da Empresa referente a fornecimento de medicamentos e insumos, visando suprir as necessidades do CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico, na distribuição de medicamentos e insumos para o Hospital Municipal de Vitória do Xingu-Pa, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010384	FRALDA GERIÁTRICA "P" - Marca.: DESCAPARK FRALDA GERIÁTRICA "P" PACOTE COM 8 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FRALDA GERIÁTRICA "P"	PACOTE	125,00	11,000	1.375,00
010411	FENTANIL 50MCG/ML-2ML - Marca.: CRISTALIA FENTANIL 50MCG/ML-2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200,00	15,200	3.040,00
010623	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	50,00	14,000	700,00
010693	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	200,00	2,440	488,00
010715	SEVOFLURANO 100ML - Marca.: BIOQUIMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	5,00	206,000	1.030,00
010758	CLAMP UMBILICAL - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	650,00	1,100	715,00
010787	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	380,00	0,720	273,60
010800	SONDA URETRAL Nº12 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	500,00	0,650	325,00
010899	SONDA URETRAL Nº14 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	250,00	0,690	172,50
010900	SONDA URETRAL Nº16 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	250,00	0,710	177,50
010903	SONDA NASOGASTRICALONGA Nº20 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	300,00	0,920	276,00
010904	GLICOSE INJETAVEL 25% C/10 ML - Marca.: EQUIPLEX	AMPOLA	2.500,00	0,280	700,00
010907	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - Marca.: BL	AMPOLA	3.500,00	2,230	7.805,00
010946	OMEPRAZOL INJETAVEL 40MG - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	7.500,00	2,740	20.550,00
011270	ABAIXADOR DE LINGUA - Marca.: THEOTO	PACOTE	30,00	3,850	115,50
011278	ABAIADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES.				
011278	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 - Marca.: MEDSTERIO	ROLO	25,00	54,000	1.350,00
011279	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X200 - Marca.: MEDSTERIO	ROLO	25,00	112,000	2.800,00
011293	LAMINA DE BISTURI Nº24 - Marca.: LABOR IMPORT LAMINA DE BISTURI Nº24 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	125,00	26,000	3.250,00
011295	SCALP Nº21 - Marca.: MEDIX	UNIDADE	3.000,00	0,260	780,00
011297	SCALP Nº23 - Marca.: MEDIX SCALPE Nº23	UNIDADE	7.000,00	0,260	1.820,00
011299	SCALP Nº25 - Marca.: MEDIX SCALPE Nº25	UNIDADE	2.000,00	0,260	520,00
011310	ESPARADRAPO TAMANHO 10X4,5 CM - Marca.: CREMER	ROLO	1.000,00	5,200	5.200,00
011419	METILPREDNISONA 500MG - Marca.: NOVAFARMA METILPREDNISONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	750,00	11,520	8.640,00
011449	AGUA DESTILADA 5 LITROS - Marca.: CINORD	GALÃO	400,00	14,980	5.992,00
011533	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO Nº34 - Marca.: BIOSERVICE	UNIDADE	20,00	6,600	132,00
011535	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO Nº32 - Marca.: BIOSERVICE	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
011537	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO Nº30 - Marca.: BIOSERVICE	UNIDADE	20,00	6,600	132,00
011602	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	25,00	29,000	725,00
012282	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML INJETÁVEL - Marca.: U.QUIMICA	AMPOLA	2.750,00	1,260	3.465,00
012431	BESILATO DE ATRACURIO 25MG/2,5ML INJETÁVEL - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	10,00	9,520	95,20
012436	MEROPENEM 1 GRAMA INJETÁVEL - Marca.: ABL	AMPOLA	50,00	13,680	684,00
012437	IMIPENEM + CILASTATINA 500MG + 500MG INJETÁVEL - Marca.: ABL PÓ / P SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50,00	18,500	925,00
028060	BUPIVACAÍNA 0,5%-20ML - Marca.: CRISTALIA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100,00	6,000	600,00
028066	HEMITARTARATO DE NOREPNEFRINA 8MG/4ML INJETÁVEL - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	200,00	4,480	896,00
028067	HIDROXIDO DE FERRO III-5ML - Marca.: U.QUIMICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	450,00	5,950	2.677,50
028072	NITROGLICERINA 5MG/ML-10ML - Marca.: CRISTALIA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10,00	45,900	459,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Contratos



028074	OXACILINA 500MG - Marca.: BLAU	AMPOLA	1.900,00	2,300	4.370,00
028078	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL				
028078	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/ML-5ML - Marca.: HIPOLAR	AMPOLA	1.500,00	0,350	525,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
028087	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	4.500,00	0,460	2.070,00
028089	GENTAMICINA 40MG/ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	1.250,00	1,560	1.950,00
028090	GENTAMICINA 80MG/2ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	2.250,00	0,850	1.912,50
028091	HIDRALAZINA 20MG/ML-1ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	200,00	1,740	348,00
028102	MANITOL 20% 500 ML - Marca.: EQUIPLEX	BOLSA	390,00	4,080	1.591,20
028103	SORO RINGER SIMPLES 500 ML - Marca.: EQUIPLEX	BOLSA	2.800,00	1,700	4.760,00
028113	CLORIDRATO DE NALOXANA 0,4 MG/ ML - Marca.: CRISTALI	AMPOLA	10,00	27,750	277,50
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
028114	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	300,00	8,550	2.565,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
028120	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO+FOFATO DE SODIO MONOBÁSICO	FRASCO	50,00	4,350	217,50
	0,06 G/ML+0,16G/ML - Marca.: NATUB				
	SOLUÇÃO RETAL				
028130	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 CX C/100 UNID - Marca.: SR	CAIXA	300,00	0,070	21,00
028154	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1LT - Marca.: CINORD	FRASCO	20,00	11,000	220,00
028157	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº8,0-PAR - Marca.: MEDIX	PAR	1.000,00	1,550	1.550,00
028177	SONDA FOLEY Nº08 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	25,00	4,350	108,75
028178	SONDA FOLEY Nº10 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	25,00	4,500	112,50
028179	SONDA FOLEY Nº12 - Marca.: SOLUMED	UNIDADE	80,00	4,500	360,00
028180	SONDA FOLEY Nº14 - Marca.: SOLUMED	UNIDADE	380,00	3,500	1.330,00
028181	SONDA FOLEY Nº16 - Marca.: SOLUMED	UNIDADE	400,00	3,400	1.360,00
028185	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº08 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	400,00	1,030	412,00
028190	ESFIGMOMANOMETRO (C/ESTETOSCOPIO) - Marca.: PREMIUM	UNIDADE	4,00	149,000	596,00
	ADULTO OBESO				
028205	ELETRODO CARDÍACO ADULTO/PEDIÁTRICO - Marca.: SOLIDO	UNIDADE	2.450,00	0,350	857,50
028206	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL - Marca.: EMBRAMED	UNIDADE	200,00	4,100	820,00
028208	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO - Marca.: MARIMAR	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
028209	FIO GUIAP/INTUBAÇÃO PEDIÁTRICO - Marca.: MARIMAR	UNIDADE	7,00	25,000	175,00
028213	FORMOL 10% LT - Marca.: CINORD	FRASCO	6,00	44,000	264,00
028217	ROLO DE CADARÇO P/ FIXAÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL PCT	PACOTE	8,00	73,250	586,00
	C/10 UND - Marca.: MARIMAR				
028223	CÂNULA DE GUEDEL Nº6 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	5,00	20,000	100,00
028243	FIO CATGUT SIMPLES Nº1 C/AGULHA 40MM CX C/24 UND - M	UNIDADE	50,00	67,300	3.365,00
	arca.: BIOLINE				
028244	FIO CATGUT SIMPLES Nº2 C/ AGULHA 40MM CX C/24 UND -	UNIDADE	30,00	67,300	2.019,00
	Marca.: BIOLINE				
028246	FIO NYLON Nº2.0 C/AGULHA 30MM CX C/24 UND - Marca.:	UNIDADE	60,00	24,000	1.440,00
	TECNOFIO				
028253	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M - Marca.: DESCAPARK	UNIDADE	2.000,00	0,670	1.340,00
028254	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G - Marca.: DESCAPARK	UNIDADE	1.300,00	0,670	871,00
028255	FRALDA GERIATRICA TAMANHO EG - Marca.: DESCAPARK	UNIDADE	750,00	0,670	502,50
028256	FRALDA INFANTIL TAMANHO P - Marca.: DESCAPARK	UNIDADE	2.500,00	0,480	1.200,00
028258	FRALDA INFANTIL TAMNHO G - Marca.: DESCAPARK	UNIDADE	2.000,00	0,600	1.200,00
028259	FRALDA INFANTIL TAMANHO EG - Marca.: DESCAPARK	UNIDADE	2.000,00	0,670	1.340,00
	Fralda infantil- tamanho eg com até 24 Und.s - descartavel - om cobertura externa macia e confortavel como tecido. além do formato anatômico que proporciona melhor ajuste da fralda ao corpo do bebê, possui a fita gruda e desgruda, ou seja, abre e fecha quantas vezes for necessário sem estragar a fralda, dando proteção extra e evitando vazamentos por possuir supergel absorvente.				
028260	FRALDA INFANTIL TAMANHO R.N - Marca.: DESCAPARK	UNIDADE	500,00	0,550	275,00
028261	SERINGA C/ AGULHA ACLOPADA PARA APLICAÇÃO DE INSULIN	UNIDADE	10.000,00	0,250	2.500,00
	A 1 ML - Marca.: SR				
028271	SERINGA 60 ML - Marca.: SR	UNIDADE	1.500,00	2,100	3.150,00
	LUER LOCK S/AGULHA				
028706	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (S/ VASOCONSTRITOR - Marca.:	AMPOLA	2.400,00	3,350	8.040,00
	HIPOLAR				
	2% SOLUÇÃO INJETÁVEL				
028719	ACIDO ASCOBICO 200MG/ML- 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ma	AMPOLA	5.000,00	0,190	950,00
	rca.: HIPOLAR				
028725	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML - Marca.: EQUIPLEX	BOLSA	2.500,00	1,450	3.625,00
028736	GARROTE LATEX ROLO COM 25 TIRAS. - Marca.: G.TECH	CAIXA	7,00	115,000	805,00
028740	ATADURA GESSADA 10CM CX C/20UND - Marca.: POLAR FIX	CAIXA	20,00	30,000	600,00
046120	COLAR CERVICAL PP-RESGATE - Marca.: MARIMAR	UNIDADE	10,00	71,500	715,00
046121	COLAR CERVICAL P-RESGATE - Marca.: MARIMAR	UNIDADE	10,00	71,500	715,00
046122	COLAR CERVICAL M-RESGATE - Marca.: MARIMAR	UNIDADE	10,00	71,500	715,00
046123	COLAR CERVICAL G-RESGATE - Marca.: MARIMAR	UNIDADE	10,00	71,500	715,00
046124	COLAR CERVICAL EG-RESGATE - Marca.: MARIMAR	UNIDADE	10,00	71,500	715,00
059638	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO LASER ADULTO E INFANTIL - Ma	UNIDADE	3,00	359,000	1.077,00
	rca.: INCOTERM				
	Termômetro Digital Laser Adulto e Infantil.				
	Descrição				
	Termometro Laser digital Adulto e infantil Este termômetro é super moderno e fácil de utilizar, não incomodando a criança como acontece com os antigos termômetros. Seu filho não vai se incomodar quando você tiver que mensurar a temperatura dele, porque este termômetro é digital e infravermelho, bastando apontar na testa ou no ouvido, a uma distância entre 5 a 15 cm, em aproximadamente 5 segundos a mensuração da temperatura aparecerá com precisão no visor.				
	CARACTERÍSTICAS				
	- 100% novo				
	- Digital				
	-				
	Tempo máximo para medição: 5 segundos				
	- Desligamento				



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Contratos



automático da bateria: 7 segundos  
- Alimentação:  
Pilha  
- Temperatura de trabalho: 10 a 40 °C  
- Mira  
laser para acertar o alvo com precisão  
- Temperatura  
Relativa: 85%  
- Resolução mínima: 0,1 °C  
- Precisão:  
± 0,1 °C  
- Faixa de medição: 32,0 a 43,0 °C (90 a 109 °F)  
- Erro máximo: 0,3°C- Distância ideal para medidas: 5 a 15 cm

059639	KIT LARINGOSCÓPIO= CABO + 5 LAMINAS RETAS + 5 LAMINA KIT S CURVAS - Marca.: ROMED : Kit Laringoscópio - 5 Laminas Retas e 5 Laminas Curvas. Kit Laringoscópio MD Completo com 6 Lâminas Macintosh Curva Kit destinado para examinar as vias aéreas. Contém: Cabo Para Laringoscópio Standard Médio - Tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento; - Simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta; - Acabamento estriado; - Tamanho: Médio. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Lâmina Laringoscópio Convencional Standard Macintosh Curva Tamanhos de 0 até 5. - Lâmina de Laringoscópio convencional; - As arestas arredondadas da lâmina de Macintosh reduzem o risco de lesão; - Autoclaváveis até 134°C cerca de 4.000 vezes. Nenhum efeito adverso no uso de ETO, autoclavagem a vapor; - Acompanha lâmpada.	1,00	1.355,000	1.355,00	
059752	ÓCULOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR - Marca.: MEDIX	UNIDADE	250,00	3,600	900,00
060014	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1G+200MG - Marca.: AMPOLA BLAU	UNIDADE	1.000,00	1,330	1.330,00
060040	SISTEMA DE DRENAGEM TORACICA-1000ML - Marca.: SOLIDO	UNIDADE	15,00	20,000	300,00
060041	DRENO DE TÓRAX RADIOFACO Nº28 - Marca.: BIOSERVICE	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
060042	DRENO DE TÓRAX RADIOFACO Nº36 - Marca.: BIOSERVICE	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
060043	SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM CONTINUA - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	20,00	48,500	970,00
060044	POLIFIXO INFANTIL - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	400,00	1,600	640,00
060045	POLIFIXO ADULTO - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	650,00	1,280	832,00
060046	TELA PROTÉSICA Nº 10/15 - Marca.: MEDILEX	UNIDADE	20,00	118,000	2.360,00
060047	TELA PROTÉSICA Nº 15/20 - Marca.: MEDILEX	UNIDADE	20,00	129,000	2.580,00
060048	TELA PROTÉSICA Nº 26/36 - Marca.: MEDILEX	UNIDADE	20,00	183,000	3.660,00
060053	CATETER DE PERIDURAL Nº25 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	15,00	31,000	465,00
060054	CATETER DE PERIDURAL Nº26 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	15,00	32,000	480,00
060055	CATETER DE PERIDURAL Nº27 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	15,00	32,000	480,00
060056	PLASTIC ANEL Nº1 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	15,00	21,200	318,00
060057	PLASTIC ANEL Nº2 - Marca.: ROMED	UNIDADE	15,00	20,600	309,00
060058	PLASTIC ANEL Nº3 - Marca.: ROMED	UNIDADE	15,00	22,900	343,50
060059	PLASTIC ANEL Nº4 - Marca.: ROMED	UNIDADE	15,00	16,500	247,50
060060	PLASTIC ANEL Nº5 - Marca.: ROMED	UNIDADE	15,00	23,000	345,00
060063	DRENO DE PEN ROSE Nº1 - Marca.: BIOSERVICE	UNIDADE	15,00	22,500	337,50
060064	DRENO DE PEN ROSE Nº2 - Marca.: BIOSERVICE	UNIDADE	15,00	23,000	345,00
060065	DRENO DE PEN ROSE Nº3 - Marca.: BIOSERVICE	UNIDADE	15,00	23,000	345,00
060066	DRENO DE ROSE Nº4 - Marca.: BIOSERVICE	UNIDADE	15,00	21,400	321,00
060070	EXTENSÃO DE SILICONE(ROLO 30 METROS) - Marca.: ROMED	UNIDADE	3,00	158,000	474,00
060071	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20CM/15M - Marca.: POLAR FI	UNIDADE	50,00	21,200	1.060,00
060072	ATADURA CREPER (CREMER)12CM - Marca.: CREMER	UNIDADE	500,00	2,250	1.125,00
060076	OTOSCOPIO - Marca.: MD/MACROSU	UNIDADE	3,00	483,000	1.449,00
	APARELHO OTOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA FUNDAMENTAL PARA EXAMES DO OUVIDO EXTERNO E PARA EXAMES GERAIS NÃO INVASIVOS, POIS AMPLIA AS ESTRUTURAS FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO. CARACTERIZAÇÃO:CABEÇA EMA ABS RESISTENTE A IMPACTOS; CONEXÃO PARA PÊRA DE INSUFLAÇÃO, PERMITINDO OTOSCOPIA PNEUMÁTICA; LENTE GIRATORIA COM AUMENTO DE 3X PARA IMAGENS NITIDAS, SEM DISTORÇÃO; UTILIZADO EM CONJUNTO COM ESPÉCULOS DE OUVIDO REUTILIZÁVEIS (ADQUIRIDOS SEPARADAMENTE) OU DESCARTÁVEIS (INCLUSOS 14 UNIDADES) TAMANHOS 2,5 MM E 4,0 MM COM SUPERFÍCIE LISA, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO PARA O PACIENTE; CABO DE METAL TIPO Aa, COM REVESTIMENTO EM PVC E CLIPE DE BOLSO; TRNSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA OPTICA; LÂMPADA XENON HALÓGENA DE 2.5V.				



060078	BOLSA DE CARAIA - Marca.: PRATI	UNIDADE	5,00	17,700	88,50
060079	BOLSA COLETORA DE URINA INFANTIL - Marca.: PRATI	UNIDADE	10,00	0,830	8,30
080399	BUPIVACAÍNA+EPINEFRINA (BUPIVACAÍNA C/VASOCONT) 5MG/ML+ 1200 SOLUÇÃO INJETAVEL - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	50,00	8,000	400,00
080401	ENOXAPARINA 60MG - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	130,00	18,000	2.340,00
080402	ENOXAPARINA 80MG - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	130,00	17,000	2.210,00
080403	APARELHO DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL COM BATERIA RECARREGAVEL E CARREGADOR - Marca.: MEDPEG	UNIDADE	3,00	1.730,000	5.190,00
VALOR GLOBAL R\$					180.298,05

O valor desse contrato é de R\$ 180.298,05 (cento e oitenta mil, duzentos e noventa e oito reais e cinco centavos)

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

### 3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O contrato vigorará de 10 de março de 2022 a 09 de março de 2023, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:



5.1.1 - O prazo de entrega dos itens deverá ser no MÁXIMO 48 (Quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues, retirados e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.2 – Os medicamentos, insumos e equipamentos oriundos deste processo devem ser entregue e/ou retirado na sede do Município de Vitória do Xingu, haja vista a necessidade diária de abastecimento.

5.1.3 - Os medicamentos, insumos e equipamentos oriundos deste processo mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos medicamentos, insumos e equipamentos deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 6.1.8.1 - especificação correta do objeto;
- 6.1.8.2 - número da licitação e contrato e
- 6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## **9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) - Contratante, mediante designação da Sra. CAMILA GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO DUARTE, RG: 5868683 PC/PA e CPF nº 009.019.842-56; para exercer a função de fiscal responsável e a servidora: JHENYFFER PATRICIA ROCHA GONÇALVES, RG: 6191033 PC/PA e CPF: 025.450.882-00 para exercer a função de fiscal substituto, ambos designados através da Portaria nº. 019/2021, especialmente designados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;





II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

*Exercício 2022 Atividade 1309.103020210.2.040 Manutenção da Media e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 81.560,65, Exercício 2022 Atividade 1309.103020210.2.040 Manutenção da Media e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 98.737,40*

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

## 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

3 - Não mantiver a proposta;

4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;



5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 10 de março de 2022.

---

**ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA**  
Secretária Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

---

**MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO  
E DISTRIBUIDORA DE MEDICA**  
CNPJ 37.730.050/0001-34  
**TARSILO ALBUQUERQUE COELHO GOMES**  
CPF 683.144.422-91  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_